



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA RAPOSA/MA
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
TERMO JUDICIÁRIO DE RAPOSA
TABELIÃO: GUSTAVO ANÍBAL MACEDO COELHO
ENDEREÇO: CONJ. DOM ALONSO, N° 03, SALAS 13 A 15, ARAÇAGY, RAPOSA/MA
EMAIL: CONTATO@CARTORIORAPOSA.COM - CNPJ: 11.494.715/0001-64
FONE/WHATSAPP: (098) 3016-9514

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO (total ou parcial) / AUMENTO/REFORMA DE CASA OU OUTRO PRÉDIO**
Art. 167, II, 4 da Lei n° 6.015/73

Documentos a serem apresentados:

- Certidão do imóvel atualizada;
- Requerimento do proprietário, com firma reconhecida em Cartório, constando o endereço completo, matrícula/transcrição/inscrição do imóvel, área construída e o valor da obra; (Art. 221, II e art. 223 da Lei n° 6.015/73);
- Documento da Prefeitura: Carta de Habitação ou Habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Raposa;
- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS - relativa à obra, contendo a área da obra e endereço do imóvel. (Art. 47, II da Lei 8.212/91);
- A CND do INSS pode ser dispensada nos seguintes casos: o Construção concluída antes de 22.11.1966; (Art. 47, §6º, "c" da Lei 8.212/91) OU Construção residencial com até 70m², sendo única propriedade. Neste caso, deve-se apresentar Declaração, dentro do texto do requerimento, constando que é construção residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, construída sem mão-de-obra assalariada, sob regime de mutirão; (Art. 30, VII Lei 8.212/91);
- Planta(s) do projeto arquitetônico e memorial(is) descritivo(s) em 02 (vias), aprovados pelo Município, contendo a situação atual da construção/reforma/ampliação, devidamente assinados pelo engenheiro e/ou arquiteto (profissional habilitado) e pelo proprietário;
- ART/CREA ou RRT/CAU original quitada.

Valores dos emolumentos cartorários:

Prenotação item 16.1 da tabela de emolumentos;

Averbação de construção com valor declarado, verificar a base de cálculo informada. A cobrança seja procedida conforme item 16.9;

Certidão de Inteiro teor da matrícula, conforme item 16.24.4;

Folha adicional da certidão de inteiro teor Qt. ____ x R\$ 8,37, conforme item 16.24.4.1;

Arquivamento por folha do documento apresentado Qt. ____ x R\$ 5,69, conforme item 16.39;

Conferência de documento público (procuração/substabelecimento), se houver Qt. ____ x R\$ 5,69, conforme item 16.42.

Fundamentação legal (sobre o prazo):

Lei n° 6.015/73 e Medida Provisória n° 1.085/2021.

Art. 188. Protocolizado o título, se procederá ao registro ou à emissão de nota devolutiva, no prazo de dez dias, contado da data do protocolo, salvo nos casos previstos no § 1º e nos art. 189 a art. 192. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021](#))

§ 1º Não havendo exigências ou falta de pagamento de custas e emolumentos, deverão ser registrados, no prazo de cinco dias: ([Incluído pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021](#))

I - as escrituras de compra e venda sem cláusulas especiais, os requerimentos de averbação de construção e de cancelamento de garantias; ([Incluído pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021](#))